

LEI N. 11.174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a implantar uma creche
no bairro Jardim das Indústrias.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

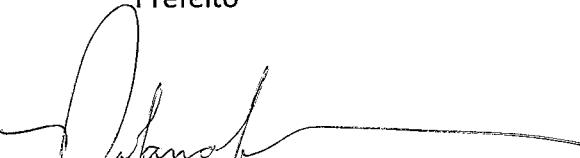
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a implantar uma creche no Bairro Jardim das Indústrias.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

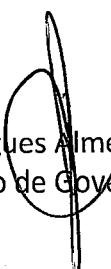
São José dos Campos, 14 de novembro de 2025.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Ruth Fernandes Zorneta
Secretaria de Educação e Cidadania


Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretaria de Assuntos Jurídicos

GABRIELA GUERREIRO
Secretaria de Assuntos Jurídicos


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos
quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.



Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 560/2025, de autoria do Vereador Renato Santiago)